



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PARECER CONJUNTO N° 010/2016 – CLJRF/CFO/CASES.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n° 001, de 19 de abril de 2016, de autoria do Vereador Marcos Antonio Alves Lima.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei n° 001, de 19 de abril de 2016, de autoria do Vereador Marcos Antonio Alves Lima, o qual “Institui normas de prorrogação de Licença Maternidade e Licença Paternidade, de que tratam as: Lei Municipal N° 003, de 20 de junho de 1997 e Lei Municipal N° 231, de 28 de março de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores em educação do Município de Apuí, e dá outras providências, sem ressalva”.

## **I – RELATÓRIO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e, de Assistência Social, Educação e Saúde, através do **Memorando N° 016/2016 – CMA** o qual encaminha o Projeto de Lei n° 001, de 19 de abril de 2016, de autoria do Vereador Marcos Antonio Alves Lima, o qual “Institui normas de prorrogação de Licença Maternidade e Licença Paternidade, de que tratam as: Lei Municipal N° 003, de 20 de junho de 1997 e Lei Municipal N° 231, de 28 de março de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores em educação do Município de Apuí, e dá outras providências”, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**II – ANÁLISE**

Em reunião conjunta realizada na data de 17 de maio de 2016, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e, Assistência Social, Educação e Saúde, procederam a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico, do Projeto de Lei nº 001, de 19 de abril de 2016, de autoria do Vereador Marcos Antonio Alves Lima, no qual concluem, com a seguinte decisão:

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao Parecer Jurídico N° 019/2016 do Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, verifica-se que tal propositura preenche os requisitos legais, além do mais é de extrema importância, pois visa regulamentar no âmbito Municipal a Lei Federal nº 11.7709/2008, onde discorre sobre a concessão de mais 60 (sessenta) dias para licença maternidade e por mais 15 (quinze) dias a licença paternidade aos servidores públicos do Município de Apuí conforme Lei Municipal 003, de 20 de junho de 1997 e Lei Municipal 231, de 28 de março de 2011.

Quanto ao conteúdo, o Projeto em análise obedece as regras legais, ou seja, não viola preceito hierarquicamente superior, e sim as complementa.

Assim, considerando-se o teor tanto do Projeto de Lei nº 001, de 19 de abril de 2016, de autoria do Vereador Marcos Antonio Alves Lima, os membros das Comissões acima citada, deliberam por unanimidade pela aprovação.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**III – CONCLUSÃO**



Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001, de 19 de abril de 2016, de autoria do Vereador Marcos Antonio Alves Lima, o qual “Institui normas de prorrogação de Licença Maternidade e Licença Paternidade, de que tratam as: Lei Municipal Nº 003, de 20 de junho de 1997 e Lei Municipal Nº 231, de 28 de março de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores em educação do Município de Apuí, e dá outras providências”, **SEM RESSALVAS**.

**É o Parecer**

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí,  
em 17 de maio de 2016.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Presidente Ver. Cleves Pires dos Santos \_\_\_\_\_  
Relator Ver. Ocivaldo de Sousa Sales \_\_\_\_\_  
Membro Ver. Revelino Martinelli \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_  
Relator Ver. Valdivino Jesus Gonçalves \_\_\_\_\_  
Membro Ver. Revelino Martinelli \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:**

Presidente Ver. Cleves Pires dos Santos \_\_\_\_\_  
Relator Ver. Ocivaldo de Sousa Sales \_\_\_\_\_  
Membro Ver. João Raimundo Martins \_\_\_\_\_